LEI Nº 3.238, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

(Projeto de Lei n° 015/07, de autoria da Vereadora Silvia Helena Luz Camargo)

"Fica autorizada a Prefeitura do Município de Adamantina a fazer constar nos carnês de IPTU, a frase: 'Colabore com o Banco de Sangue de Adamantina – Doe Vida – Doe Sangue'".

O Prefeito do Município de Adamantina

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a Prefeitura do Município de Adamantina a fazer constar nos carnês de IPTU, como forma de estimular a doação de sangue, a seguinte frase: **'Colabore com o Banco de Sangue de Adamantina – Doe Vida – Doe Sangue'.**

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da confecção dos carnês relativos ao exercício de 2008.

Adamantina, 04 de abril de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município